



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

LEI MUNICIPAL N.º 42 DE 11 DE JUNHO DE 2021

ANO IV - PEDRO AFONSO, QUINTA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - N.º 577



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 202/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor REGINALDO OLIVEIRA ALVES - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 926.138.371-87 e RG n.º 342.516 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 04, S/N Povoado Porto Real Município de Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 202/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.



JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 044/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o senhor LUIZ HENRIQUE BARREIRA DE ARRUDA - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 069.254.141-10 e RG n.º 1.386.811 SSP/TO, residente e domiciliado a Travessa 04, S/N Setor Aeroporto II Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 044/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 045/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o senhor PEDRO PEREIRA DA SILVA - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 389.371.821-49 e RG n.º 2.258.289 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua 29 de Outubro, n.º 88 Centro Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 045/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas

de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 046/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a senhora MICHELLI BIANCA LEITE DA SILVA - brasileira, casada, portador do CPF n.º 028.502.591-01 e RG n.º 808.113 2ª Via SSP/PA, residente e domiciliado no St. Zacarias Campelo, 1542. Centro, Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 046/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 047/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a senhora GEZIANE ABREU DE SOUSA MIRANDA - brasileira, casada, portadora do CPF n.º 041.906.151-70 e RG n.º 6658186 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Travessa 03, S/N Quadra 15 lote 28- Setor Aeroporto II - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Recepcionista no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal Planejamento e Modernização de Gestão. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 02 (dois) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 047/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto

Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 048/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a senhora FERNANDA MARTINS ROCHA - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 045.119.611-23 e RG n.º 751.375 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Constância Gomes, S/N, Centro - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão, O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 048/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 049/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a senhora MANUELA DA SILVA BARROS - brasileira, solteira, portador do CPF n.º 063.206.791-82 e RG n.º 1.369.998 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, Nº 455, Centro - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços como Assistente Administrativo no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais devendo prestar serviços na Secretaria Municipal de Relações Institucionais. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 049/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado

exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 050/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a senhora ALINE DOS SANTOS SILVA - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 700.878.421-06 e RG n.º 1.056.184 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua José Brandão, nº 529 Setor Aeroporto Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal Planejamento Modernização de Gestão. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este Contrato nº 050/2024, vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 050/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 051/2024

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o senhor OTÁVIO AUGUSTO BRITO DOS SANTOS- brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 080.979.561-28 e RG nº 1.481.234 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 1370 Centro Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Assistente Administrativo no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão. Parágrafo único. O servidor contratado irá exercer as atividades laborais no TG 11-004, disposto neste Município, constituída assim, a presente contratação, de efetiva demanda naquele posto operacional, conforme ato “Ofício N° 348- – TG 11-004 / EB: 64892.000348/2023- 86” – de 04 (quatro) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) – e respectivos apensos (cópias apensas), dentre os quais “JUSTIFICATIVA PARA CESSÃO DE SERVIDOR”.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

ANEXO AO CONTRATO N.º 051/2024 DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 052/2024

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o senhor JOANDER NUNES DE CARVALHO - brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 711.534.131-16 e RG nº 712.703-2 1ª Via SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 13 , nº 1.230 Qd. 41 Lt. 11 Setor Antônio Joaquim Pires Martins, Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Assistente Administrativo no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão. Parágrafo único. O servidor contratado irá exercer as atividades laborais no TG 11-004, disposto neste Município, constituída assim, a presente contratação, de efetiva demanda naquele posto operacional, conforme ato “Ofício N° 348 – TG 11-004 / EB: 64892.000348/2023- 86” – de 04 (quatro) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) – e respectivos apensos (cópias apensas), dentre os quais “JUSTIFICATIVA PARA CESSÃO DE SERVIDOR”.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

ANEXO AO CONTRATO N.º 052/2024 DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins

do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e três).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 137/2024

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora LUZIA DA CRUZ COELHO - brasileira, solteira, portadora do CPF nº 027.316.511-99 e RG nº 370.449 SSP/TO, residente e domiciliada a Alameda do Pequi, S/N Qd 07 Lt 14, Loteamento Residencial Castanheiras - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Merendeira no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais na Unidade de Acolhimento Casa do Idoso – Raimundo Joaquim Bezerra e Jovelina Pereira de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 137/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 138/2024

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor MOACYR CARNEIRO DE ARAÚJO - brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 500.432.501-49 e RG nº 1.069.219 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 425 Centro Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Cuidador de Idosos no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais na Unidade de Acolhimento Casa do Idoso – Raimundo Joaquim Bezerra e Jovelina Pereira de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 138/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 139/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora ANA LÚCIA VIEIRA MOURA - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 011.329.611-81 e RG n.º 320.005 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada à Avenida Bom Jesus, n.º 1506 Qd 06 Lt 27, Setor Maria Galvão Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais na Unidade de Acolhimento Casa do Idoso - Raimundo Joaquim Bezerra e Jovelina Pereira de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 139/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município,

para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 140/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora ROSILENE GONÇALVES DE ABREU RIBEIRO - brasileira, casada, portadora do CPF n.º 003.158.871-92 e RG n.º 063.536 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada a Rua São José, n.º 77, Setor Santo Afonso - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Cuidador de Idosos no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais na Unidade de Acolhimento Casa do Idoso - Raimundo Joaquim Bezerra e Jovelina Pereira de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 140/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 142/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora LUCILENE DE AQUINO VILANOVA - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 032.180.241-10 e RG n.º 850.262 SSP/TO, residente e domiciliada a Praça Pinheiro, n.º 784 - Centro - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 142/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 143/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor FERNANDO RODRIGUES FEITOSA SOUSA - brasileiro, casado, portador do CPF n.º 953.190.421-91 e RG n.º 626.735 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado a Rua 13, n.º 878 Setor Antônio Joaquim Pires Martins Filho - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços como Motorista no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 143/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024

(dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 144/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora CLAUDINÉIA ALVES DE SOUSA - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 041.020.941-48 e RG n.º 972.603 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Pará, n.º 1660, Setor Zacarias Campelo - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 144/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 145/2024**

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora HELAINE VARGAS ALVES- brasileira, casada, portadora do CPF n.º 007.258.181-66 e RG n.º 726.118 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco n.º 909, centro - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços como Assistente Administrativo no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 145/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 146/2024**

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora VALDIRENE PEREIRA DA SILVA- brasileira, casada, portadora do CPF nº 998.324.611-20 e RG nº 431.589-6 SSP/GO, residente e domiciliada a Avenida Canavieiras, nº 770 Loteamento Canavieiras - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 146/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 147/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de

2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor JAIRO PEREIRA DA SILVA- brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 700.223.761-60 e RG nº 1.181.231 SSP/TO, residente e domiciliado a chácara Fandango, S/N Zona Rural - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Cuidador de Idosos no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais na Unidade de Acolhimento Casa do Idoso – Raimundo Joaquim Bezerra e Jovelina Pereira de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 147/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 148/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa

Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor THIAGO DA SILVA GUIMARÃES - brasileiro, casado, portador do CPF nº 959.725.011-04 e RG nº 342.262 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado a Rua Anhanguera, nº 891, Centro - Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 148/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 149/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante

denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora DEUSIVAN CARNEIRO BARBOSA DE SOUSA - brasileira, casada, portadora do CPF nº 010.039.021.89 e RG nº 154.311 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua 01, nº 1506 Setor Zacarias Campelo - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais na Unidade de Acolhimento Casa do Idoso – Raimundo Joaquim Bezerra e Jovelina Pereira de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 149/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 150/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor VICENTE DO AMARAL TEIXEIRA - brasileiro, solteiro, portador

do CPF nº 001.433.631-66 e RG nº 726.069 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua 05, nº 672 Setor Aeroporto II - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Vigia no Município de Pedro Afonso com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 150/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 151/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora MARIA DO ESPÍRITO SANTO DIAS BARBOSA - brasileira, solteira, portadora do CPF nº 908.277.911-00 e RG nº 036.724 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Juaci Saraiva Borges, nº 1415 Setor Joaquim de Matos Lima - Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Merendeira no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais na Unidade de Acolhimento Casa do Idoso – Raimundo Joaquim Bezerra e Jovelina Pereira de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 151/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 152/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor ALMI ABREU LIMA- brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 323.421.951-68 e RG nº 1.241.987 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Feliciano p. da Costa, nº1110/ Qd.47 cs.09- Setor Aeroporto de Matos Lima, Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Cuidador de Idosos no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais na Unidade de Acolhimento Casa do Idoso – Raimundo Joaquim Bezerra e Jovelina Pereira de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 152/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 135/2024

Com base no que dispõe a “Lei n.º 36” - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF nº 527.510.661-00 e RG nº MG-14.227.941SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora MARIA DA PAZ BARBOSA DA SILVA- brasileira, casada, portadora do CPF nº 008.339.371-46 e RG nº 125.983 2º Via SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 26, s/n, Loteamento Canaveiras, Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Cuidador de Idosos no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo

exercer as atividades laborais na Unidade de Acolhimento Casa do Idoso – Raimundo Joaquim Bezerra e Jovelina Pereira de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 135/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
E-mail: gabjoaquimpinheiro@gmail.com / seplam.adm@gmail.com
ADM.: 2021/2024

DECRETO Nº 105/2024

Pedro Afonso – TO, aos 18 (dezoito) de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, QUE PASSARÃO A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDRO AFONSO (COMTUR) – ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei - e sob demais prerrogativas existentes – com supedâneo nos artigos 12 (inc. XXXVIII), 15 (incs. I, II, III e VI), 60, 69, 70, (incs. II, VI, XIII e XV), 85, 95 (inc. I, ai. b), 141, 150 e 170 (S 1.0, incs. I, VII, IX e XII), constantes da Lei Orgânica do Município de Pedro Afonso.

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Pedro Afonso, pela Lei Complementar Nº001/2024, relatada pelo diário oficial Nº 575 aos 16 (dezesesseis) de abril de 2024, o Excelentíssimo Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros concernentes à “Conselho Municipal de Turismo – COMTUR” no que tange os órgãos públicos municipais e sociedade civil, conforme segue:

• **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

Titular: Ramiza Barnabé Rodrigues

Suplente: Efigênia Pereira de Miranda Soares

• **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:**

Titular: Cristiano Ferreira da Silva

Suplente: Edivaldo Pereira Duarte

• **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Nilva Ribeiro Ferreira dos Santos

Suplente: Lucenia da Cruz Pereira



- **REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO:**

Titular: João Carlos da Silva Alves

Suplente: Antonio Marcos Câmara Catabriga

- **REPRESENTANTES DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PEDRO AFONSO – COAPA:**

Titular: Maria Silvana Ramos

Suplente: Fabricio de Jesus Amorim

- **REPRESENTANTE DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM:**

Titular: Marisa Neuls

Suplente: Diego Tadeu Marques Coelho

- **REPRESENTANTE DOS MEIOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**

Titular: Deiby Jubielle Dias

Suplente: Carlos Daniel Moraes Fraga

- **REPRESENTANTES DOS BARQUEIROS E DA PESCA**

Titular: Wilson Leandro da Silva

Suplente: Maria da Conceição Pereira

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos conforme determinação em lei, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - Este decreto retroage seus poderes à 17/04 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Joaquim Martins
Pinheiro Filho

Assinado de forma
digital por Joaquim
Martins Pinheiro Filho

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO